

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 008/2024 – COMPRASGOV nº 90008/2024

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- d. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMPRASGOV nº 90008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 13/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Contratação de empresa especializada em materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).

A presente licitação respeitará a cota de 25% para ME/EPP, deste modo os itens foram divididos respeitando o que estabelece a Lei nº 123/2006, considerar a tabela item 8.5.1., Termo de Referência, anexo I do edital.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta deverá ser apresentada até às **10horas (DE BRASÍLIA)** do dia **10/05/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1.2. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.2. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **10/05/2024 às 10horas**.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **07/05/2024** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)**.

1.5. Rito da seleção: Pregão

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

1.6. Forma da seleção: [Eletrônica](#)

1.6.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.6.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

1.6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

1.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

1.6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.6.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

1.6.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

1.6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.6.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- 1.6.8. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 1.6.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 1.6.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 1.6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 1.6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.6.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 1.6.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.6.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

1.7. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.8. Critério de julgamento [maior desconto](#).

1.8.1. Ponderação da técnica e preço: Não Aplicável

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

1.9.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

1.9.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.9.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.9.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.9.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- 1.9.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 1.9.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.9.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 1.9.11.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: [Preço total](#).
- 1.10.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)
- 1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.
- 1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.
- 1.12.4. **Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.**
- 1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

1.13. **NÃO** será exigida a [apresentação de amostras](#).

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **NÃO**

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **NÃO SE APLICA**

2.8. [Das condições de participação:](#)

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não Aplicável.**

4.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não Aplicável.**

4.4. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não.**

4.4.1. As regras do julgamento pelo ciclo de vida estão no Anexo I - Especificações.

4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não aplicável**

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.3.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional: **NÃO SE APLICA**

5.5. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

- 6.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;
- 6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.3. A CONTRATADA estará às seguintes multas:
- I.No valor de 0,6% (zero vírgula seis décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 6.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 6.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 6.7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.
- 6.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- I.as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- 6.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. dar causa à inexecução total do contrato;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
 - VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- 6.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 6.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 6.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei,

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

observando-se o contraditório e a ampla defesa.

- 6.14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- 6.15. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

- 7.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 7.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e
- 7.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.
- 7.1.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.
- 7.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- 7.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 7.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- 7.2.4. Nos casos de aparente inexecuibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 7.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 7.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 7.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 7.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 7.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 7.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 7.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 7.2.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

- 7.2.14. Para a habilitação do licitante, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.
- 7.2.15. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 7.2.16. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br.
- 7.2.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 7.2.18. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 7.2.19. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.
- 7.2.20. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 7.2.21. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

7.3. **Critérios de desempate**

- 7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- 7.3.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.3.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.3.5. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;
 - II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. Negociação

- 7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.5.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico de compras, no caso de licitações eletrônicas, ou enviadas para o e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco, para licitações presenciais.

7.5.5.1. Para licitações eletrônicas, as razões e contrarrazões recursais, deverão ser anexadas no sistema compras.gov.br, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, a qual deverá ser comprovada pela licitante, será aberta a possibilidade de envio para o e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.6. Adjudicação e homologação

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.7. Disposições gerais

7.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

7.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.7.12. Em caso de divergência, as disposições do sistema comprasnet.gov e do edital prevalecem as do edital.

7.7.13. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

7.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

7.8. [Da Fiscalização e Gestão de Contratos](#)

- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:
 - I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
 - II. Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
 - III. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
 - IV. Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - V. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.
 - VI. Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.
 - VII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
 - VIII. Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 2.6 “d”, que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

7.9. Da entrega do Objeto e Condições de Pagamento

- a) A entrega e o pagamento serão efetuados conforme discriminação do Termo de Referência.
- b) O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: o nome sob o qual o mesmo é comercializado, além de mencionar o número da Licitação.
- c) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- e) Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- f) Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

g) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

I. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.10. [Do Reajuste](#)

a) O reajuste é utilizado para corrigir a desvalorização da moeda em razão da inflação, só podendo ser concedido após 01 ano da ata de registro ou contrato.

b) O reajuste seguirá o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, item 6.2.2.

7.11. Nossos canais de atendimento: cpl02@riobranco.ac.gov.br / (68) 3212-7397 (whatsapp).

7.12. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.909-380, Rio Branco – Acre.

7.13. Quem são os responsáveis pelo certame:

a) O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Fabricia da Silva Freire Rodrigues**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Maria Etna da Costa Souza Teles, Claudia Marcela Bastos da Costa e Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz.**

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração

7.14. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

7.15. **Rio Branco – Acre, 25 de abril de 2024.**

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 28336/2023
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
- Responsável: Francisco Edson Freitas de Oliveira – Chefe da Divisão de Material e Patrimônio – SMCCI.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada em materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).

2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens
- () Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (X) Não

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo; à Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, compreendendo a efetividade em suprir as demandas de manutenção de bens imóveis, de responsabilidade desta secretaria (sede, aterros, cemitérios e Ecoporto), tanto, quanto em serviços elétricos, manutenção de veículos, limpeza de córregos, redes de drenagem, capina, roço, varrição de bairros, vias estruturantes, manutenção de praças, parques e demais espaços públicos. Diante disto, caracteriza-se, como indispensável ao desempenho adequado no exercício de suas funções, à qualidade de vida e ao atendimento ao público em geral.

2.6 Requisito de Contratação

O parâmetro de preço máximo será aferido por meio da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado do Acre, atualizada, durante toda a vigência do contrato e conforme demais condições previstas neste instrumento.

Quando o produto a ser adquirido não constar na tabela do SINAPI, a SMCCI se reserva ao direito de adquirir o item com preço referencial de mercado, devendo o setor responsável solicitar um orçamento junto a EMPRESA VENCEDORA, e mais duas cotações em outros estabelecimentos locais, devendo providenciar mapa comparativo com as propostas apresentadas. O valor de referência será o do menor preço. Caso o orçamento fornecido pela CONTRATADA seja o menor prevalecerá o mesmo, caso contrário, será confeccionada a média simples dos preços apresentados nas coletas de preços, o qual a CONTRATADA aplicará o percentual de desconto ofertado na licitação.

O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens. E o desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor do material constante na tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

O produto estará sujeito à aceitação pela SMCCI, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega ou Autorização a ser emitida pela SMCCI.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SMCCI, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) estar apta (s) ao fornecimento num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h, e aos sábados das 08:00 às 13:00h., e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o Art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

2.6. Análise dos riscos da contratação

Probabilidade de fracasso da licitação: Baixa, tendo em vista o grande número de empresas do segmento em Rio Branco.

Impacto na atenção primária caso haja fracasso da licitação: Alto.

Danos ao Erário: Impossibilidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade.

Ação Preventiva: Conferência da documentação necessária apresentada e atentar para o andamento eficaz e célere do processo, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios – DLCC.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Ação de Contingência: Repetição do Processo pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios - DLCC, respeitando os prazos legais mínimos.

Demora nos procedimentos da fase interna da licitação: baixa probabilidade e alto impacto, considerando que os atrasos na fase interna se dão na fase de cotação de preços. E como temos muitas empresas do segmento em Rio Branco, essa etapa terá uma maior celeridade.

2.7. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

() Sim

(X) Não

2.7.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

() Sim

(X) Não

2.8.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(X) Não

2.9.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo; à Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, compreendendo a efetividade em suprir as demandas de manutenção de bens imóveis, de responsabilidade desta secretaria (sede, aterros, cemitérios e Eco ponto), tanto, quanto em serviços elétricos, manutenção de veículos, limpeza de córregos, redes de drenagem, capina, roço, varrição de bairros, vias estruturantes, manutenção de praças, parques e demais espaços públicos. Diante disto, caracteriza-se, como indispensável ao desempenho adequado no exercício de suas funções, à qualidade de vida e ao atendimento ao público em geral.

Entende-se que a modalidade licitatória mais adequada ao atendimento dessas necessidades é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP; O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, localizado na Estrada Deputado José Rui da Silveira Lino Sobral, nº 70 – CEP:69.911-114 – Rio Branco / AC, e nos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos), sob responsabilidade da Divisão Material e Patrimônio - DMP, de forma total, com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente;

Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto MINIMO – TABELA SINAPI
1	Material Elétrico e Eletrônicos – OCR: (Bocais, cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos, canaletas, aterramento, quadro de distribuição, organizador de cabos, fios, alicate, cabo de cobre e afins)	R\$625.000,00	5%
2	Material Elétrico e Eletrônicos – OCR: (Bocais, cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos, canaletas, aterramento, quadro de distribuição, organizador de cabos, fios, alicate, cabo de cobre e afins)	R\$1.875.000,00	5%

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

3	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais Hidráulicos (tubos, mangueira, torneiras e afins). Ferragem (vergalhões, barras de ferro, e afins)	R\$25.000,00	5% %
4	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais Hidráulicos (tubos, mangueira, torneiras e afins). Ferragem (vergalhões, barras de ferro, e afins)	R\$75.000,00	5%
5	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais de Consumo (enxada, martelo, pá e afins). Ferramentas e Equipamentos (kit ferramentas, alicate, lima e afins)	R\$875.000,00	5%
6	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais de Consumo (enxada, martelo, pá e afins). Ferramentas e Equipamentos (kit ferramentas, alicate, lima e afins)	R\$2.625.000,00	5%
7	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – OCR: Ferramentas e Equipamentos (Material permanente): (furadeira, betoneira, bomba submersa, extintor, macaco hidráulico, serra circular, esmerilhadeira, motosserra e afins)	R\$125.000,00	5%
8	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – OCR: Ferramentas e Equipamentos (Material permanente): (furadeira, betoneira, bomba submersa, extintor, macaco hidráulico, serra circular, esmerilhadeira, motosserra e afins)	R\$375.000,00	5%

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O prazo será de 03 (três) dias, a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A Empresa contratada terá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da Ordem de Entrega, devidamente assinada, emitida pelo setor competente, sem interrupção e prorrogável na forma do Decreto Municipal nº 400/2023. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 400/2023.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

3.4. Local de entrega ou execução

O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, localizado na Avenida Sobral; nº 70 – Aeroporto Velho, município de Rio Branco, sob responsabilidade da Divisão de material e Patrimônio da SMCCI, de forma total, com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente.

A SMCCI, fará a solicitação do fornecimento do objeto, mediante Ordem de Entrega;

A entrega do objeto será imediata ou em até 3 (três) dias, a partir da Ordem de Entrega, devidamente assinada, emitida pelo setor competente;

O objeto deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas definidas no termo de referência e à proposta apresentada;

A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o Art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);

A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

A empresa deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;

É de responsabilidade da empresa o cumprimento dos prazos estabelecidos e de todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção:

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica:

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

() Sim

(X) Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a aquisição dos materiais de consumo que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, tem o objetivo de:

- a) A contratação de empresa para aquisição de em materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, visa suprir as demandas necessárias para o funcionamento desta SMCCI, dos demais espaço públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos);
- b) Prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os servidores.

4.2. Forma de execução do contrato

(X) Fornecimento imediato

() Fornecimento continuado

() Prestação de serviço imediato

() Serviço continuado com predominância de mão de obra

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Prazo de vigência do contrato

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
- (X) Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

- () Sim
- (X) Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(X) Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispões o art.140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.3. Obrigações específicas do contratado

A Empresa contratada deve cumprir, além das obrigações resultantes do presente ajuste, a observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023, e ainda:

a) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração contratante;

b) Acatar todas as exigências da Administração contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- g) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- h) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.
- i) Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a entrega dos materiais nas dependências da Contratante, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas neste termo;
- j) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- k) Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Contratante, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessária;
- l) Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência
- m) Comunicar à Administração contratante, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Administração contratante;
- n) Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- p) Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho na execução do objeto;
- q) Cumprir os prazos estabelecidos;
- r) Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- s) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- t) Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- u) Entregar o material no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.
- v) Entregar o material em sua embalagem original, não podendo, em hipótese alguma, produtos diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- w) Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- x) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- y) Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- z) Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Contratante ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, após processo administrativo de apuração.
- aa) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- bb) Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o modelo/marca do material ofertado.
- cc) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- dd) Manter atualizado o seu cadastro no município;
- ee) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- gg) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- hh) Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução do objeto.
- ii) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;
- jj) Providenciar o transporte, acondicionamento e a entrega, inclusive o descarregamento, dos objetos quando necessário.
- kk) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante relativos ao objeto contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração contratante.
- ll) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- mm) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos não aceitos pela Administração contratante, por vícios, defeitos ou incorreções ou ainda que durante o prazo de garantia/validade, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, hipóteses que deverão ser corrigidas no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ciência da rejeição.
- nn) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- oo) Responsabilizar-se pela qualidade do material, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- pp) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- qq) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- rr) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- ss) Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a Empresa contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Administração contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Empresa contratada ou de seus prepostos.
- tt) Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Administração contratante poderá abatê-los da cobrança relativa aos materiais fornecidos pela Empresa contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- uu) Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
- vv) Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação.
- ww) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução do objeto.
- xx) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina, por esta instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- yy) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.
- zz) Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- aaa) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido.
- bbb) Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas de deslocamentos de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte.

5.4. Obrigações específicas do Município

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

É de responsabilidade desta SMCCI, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Lei Municipal nº 1.785/2009, art. 9º, inciso I, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, deverá realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:

- I - Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- II – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- V - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- VI - Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- VII - Fornecer as instruções necessárias à entrega do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- VIII - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- IX - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.
- X - Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XI - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- XII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- XIV - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;
- XV - Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

XVI - Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

XVII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;

XVIII - Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

XIX - Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica

5.6. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

(X) Sim

() Não

5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8. Qual será a regra da subcontratação?

() Será permitida a subcontratação

(X) Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista o objeto a ser contratado, não será admitida a subcontratação, conforme Art. 169 do Decreto nº 400 de 22 de março de 2023.

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

5.9.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica.

5.9.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Edital de Licitação.

Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente.

É vedada a antecipação de pagamento.

O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

- a) Apresentar nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

b) Verificação da regularidade fiscal da contratada, quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débito relativo a tributos federais e à dívida ativa da União, comprovando a regularidade com a fazenda Federal;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a fazenda Estadual;
- Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito negativo, emitida pelo Estado, relativa ao domicílio ou sede do licitante, da dívida ativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, ou certidão positiva com efeitos negativo, emitida pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com o Município;
- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeito negativo, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

() Sim

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

(X) Não

6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

6.2.3. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

() Sim

(X) Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica

6.4. Haverá Remuneração Variável?

() Sim

(X) Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

Não se aplica

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

() Sim

(X) Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Não se aplica

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Relatório da comissão de recebimento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

() Sim

(X) Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não

7.1.1. Qual o embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

7.2.1. Enquadra-se em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica

7.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(X) Não

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim

☐ Não

8.1. Rito de seleção

☐ Dispensa de licitação

☐ Inexigibilidade de licitação

☐ Concorrência

☒ Pregão

☐ Leilão

☐ Concurso

☐ Diálogo competitivo

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial

☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame:

A abertura do Processo Licitatório dar-se-á na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso- Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-631.

8.2. Critério de julgamento

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- ☐ Menor preço
- ☒ Maior desconto
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Maior lance

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☐ Global
- ☐ Lotes de itens
- ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☐ Dispensa Eletrônica

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

- ☒ Preço unitário

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

() Preço total

() Não tem lances

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

() Sim, rito com habilitação antecipada

(X) Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

() Sem benefícios para MPE

() Licitação exclusiva para MPE

(x) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

() Benefícios diferentes por item (Anexo I)

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado		Benefício para MPE
			Percentual de desconto Mínimo – TABELA SINAPI	Total	
1	Material Elétrico e Eletrônicos – OCR: (Bocais, cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos, canaletas, aterramento, quadro de distribuição, organizador de cabos, fios, alicate, cabo de cobre e afins)	%.	5%	625.000,00	Cota reservada
2	Material Elétrico e Eletrônicos – OCR: (Bocais, cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos, canaletas, aterramento, quadro de distribuição, organizador de	%	5%	1.875.000,00	Cota Principal

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

	cabos, fios, alicate, cabo de cobre e afins)				
3	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais Hidráulicos (tubos, mangueira, torneiras e afins). Ferragem (vergalhões, barras de ferro, e afins).	%.	5%	25.000,00	Cota reservada
4	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais Hidráulicos (tubos, mangueira, torneiras e afins). Ferragem (vergalhões, barras de ferro, e afins).	%.	5%	75.000,00	Cota Principal
5	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais de Consumo (enxada, martelo, pá e afins). Ferramentas e Equipamentos (kit ferramentas, alicate, lima e afins).	%.	5%	875.000,00	Cota reservada
6	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais de Consumo (enxada, martelo, pá e afins). Ferramentas e Equipamentos (kit ferramentas, alicate, lima e afins).	%.	5%	2.625.000,00	Cota Principal
7	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – OCR: Ferramentas e Equipamentos (Material permanente): (furadeira, betoneira, bomba submersa, extintor, macaco hidráulico, serra circular, esmerilhadeira, motosserra e afins).	%.	5%	125.000,00	Cota reservada
8	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – OCR: Ferramentas e Equipamentos (Material permanente): (furadeira, betoneira, bomba submersa, extintor, macaco hidráulico, serra circular, esmerilhadeira, motosserra e afins).	%.	5%	375.000,00	Cota Principal
TOTAL				R\$6.600.000,00	

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas

(X) Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

() Sim

(X) Não

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

() Existem exigências específicas

(X) Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

() Índices contábeis

() Patrimônio líquido mínimo ou (x) Capital social mínimo

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Não se aplica

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(X) Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

() Sim

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

(X) Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(X) Não

8.7.3.2.1. Qual o limite do atestado do subcontratado?

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(X) Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Não se aplica.

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Não se aplica.

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(X) Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

(X) Sim

() Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajosa.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços

☐ Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto MINIMO – TABELA SINAPI	Estimadas por período
-------------	------------------	-----------------------	--	------------------------------

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

01	Material Elétrico e Eletrônicos – OCR: (Bocais, cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos, canaletas, aterramento, quadro de distribuição, organizador de cabos, fios, alicate, cabo de cobre e afins).	R\$625.000,00	5%	Conforme necessidade da SMCCI
02	Material Elétrico e Eletrônicos – OCR: (Bocais, cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos, canaletas, aterramento, quadro de distribuição, organizador de cabos, fios, alicate, cabo de cobre e afins).	R\$1.875.000,00	5%	Conforme necessidade da SMCCI
3	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais Hidráulicos (tubos, mangueira, torneiras e afins). Ferragem (vergalhões, barras de ferro, e afins).	R\$25.000,00	5% %	Conforme necessidade da SMCCI
4	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais Hidráulicos (tubos, mangueira, torneiras e afins). Ferragem (vergalhões, barras de ferro, e afins).	R\$75.000,00	5% %	Conforme necessidade da SMCCI
5	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais de Consumo (enxada, martelo, pá e afins). Ferramentas e Equipamentos (kit ferramentas, alicate, lima e afins).	R\$875.000,00	5%	Conforme necessidade da SMCCI
6	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais de Consumo (enxada, martelo, pá e afins). Ferramentas e Equipamentos (kit ferramentas, alicate, lima e afins).	R\$2.625.000,00	5%	Conforme necessidade da SMCCI
7	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – OCR: Ferramentas e Equipamentos (Material permanente): (furadeira, betoneira, bomba submersa, extintor, macaco hidráulico, serra circular, esmerilhadeira, motosserra e afins).	R\$125.000,00	5%	Conforme necessidade da SMCCI
8	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – OCR: Ferramentas e Equipamentos (Material permanente): (furadeira, betoneira, bomba submersa, extintor, macaco hidráulico, serra circular, esmerilhadeira, motosserra e afins).	R\$375.000,00	5%	Conforme necessidade da SMCCI

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(X) Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

() Sim

(X) Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim

(X) Não

10.1. Regime de execução do contrato

Não se aplica.

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação:

Valor estimado do objeto a ser licitado será de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

Processo licitatório tem como parâmetro a tabela SINAPI.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim

(X) Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- (X) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços
- () Existe previsão orçamentária
- () Não há previsão orçamentária
- () Previsão orçamentária insuficiente

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Não se aplica, por ser Sistema de Registro de Preços.

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O devido processo será designado ao responsável pela condução do certame, somente quando concluído a fase interna e passar para fase externa.

.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Sr Joabe Lira de Queiroz, Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos), cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº _ _ _ e ao Processo Administrativo nº 28336/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até o fim do exercício financeiro, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 5 anos, conforme 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é maior percentual de desconto e fornecimento parcelado.

4.2. A forma de execução deste contrato é de fornecimento continuado.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): __ __ #ROPC

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE, após 12 (doze) meses contados, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Evento de risco	Alocação	Consequência
-----------------	----------	--------------

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

12.1.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem prévia autorização da Administração contratante;

12.1.9. Acatar todas as exigências da Administração contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.11. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato;

12.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

12.1.14. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

12.1.15. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

12.1.16. Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a entrega dos materiais nas dependências da Contratante, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas neste termo;

12.1.17. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;

12.1.18. Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à Contratante, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessária;

12.1.19. Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência

12.1.20. Comunicar à Administração contratante, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Administração contratante;

12.1.21. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.22. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

- 12.1.23. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho na execução do objeto;
- 12.1.24. Cumprir os prazos estabelecidos;
- 12.1.25. Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- 12.1.26. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.27. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- 12.1.28. Entregar o material no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.
- 12.1.29. Entregar o material em sua embalagem original, não podendo, em hipótese alguma, produtos diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- 12.1.30. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.1.31. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 12.1.32. Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.1.33. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Contratante ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução do objeto, após processo administrativo de apuração.
- 12.1.34. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.35. Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o modelo/marca do material ofertado.
- 12.1.36. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- 12.1.37. Manter atualizado o seu cadastro no município;
- 12.1.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.39. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.1.40. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- 12.1.41. Obedecer aos prazos preestabelecidos para execução do objeto.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

12.1.42. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;

12.1.43. Providenciar o transporte, acondicionamento e a entrega, inclusive o descarregamento, dos objetos quando necessário.

12.1.44. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante relativos ao objeto contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração contratante.

12.1.45. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

12.1.46. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os objetos não aceitos pela Administração contratante, por vícios, defeitos ou incorreções ou ainda que durante o prazo de garantia/validade, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, hipóteses que deverão ser corrigidas no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da ciência da rejeição.

12.1.47. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade do material, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.49. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

12.1.50. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.51. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.52. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a Empresa contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Administração contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Empresa contratada ou de seus prepostos.

12.1.53. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a Administração contratante poderá abatê-los da cobrança relativa aos materiais fornecidos pela Empresa contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

12.1.54. Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

12.1.55. Retirar a Nota de Empenho no prazo consignado na notificação.

12.1.56. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado a execução do objeto.

12.1.57. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina, por esta instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá.

12.1.58. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

12.1.59. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.1.60. Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido.

12.1.61. Fica estabelecido que os materiais que vão precisar serem instalados serão de obrigação da Empresa Contratada como seus eventuais custos e fica estabelecidos que poderão ser na SMCCI;

12.1.62. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas de deslocamentos de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte.

12.1.63. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.8. proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

13.1.9. indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.

13.1.10. informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XI - Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

13.1.11. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

13.1.13. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do material;

13.1.14. Comunicar, oficialmente, à empresa contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;

13.1.15. Comunicar formalmente à empresa contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

13.1.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 400/2023;

13.1.17. Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

13.1.18. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

18.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

23.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

23.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA 24ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

24.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

24.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

24.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

24.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

CLÁUSULA 25ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 26ª: FORO

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2024.

Município de Rio Branco

Wellington Divino Chaves de Souza

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº 413/2024

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024
ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, neste ato representado pelo Secretário, Joabe Lira de Queiroz, Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 27ª: OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa especializada em materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).

CLÁUSULA 28ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

28.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade de Rio Branco.

CLÁUSULA 29ª: QUANTIDADES

29.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto MINIMO – TABELA SINAPI
1	Material Elétrico e Eletrônicos – OCR: (Bocais, cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos,	R\$625.000,00	5%

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

2	Material Elétrico e Eletrônicos – OCR: (Bocais, cabos, conectores, disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos,	R\$1.875.000,00	5%
3	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais Hidráulicos (tubos, mangueira, torneiras e afins).	R\$25.000,00	5%
4	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais Hidráulicos (tubos, mangueira, torneiras e afins).	R\$75.000,00	5%
5	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais de Consumo (enxada, martelo, pá e afins).	R\$875.000,00	5%
6	Material para Manutenção de Bens Imóveis – OCR: Materiais de Consumo (enxada, martelo, pá e afins).	R\$2.625.000,00	5%
7	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – OCR: Ferramentas e Equipamentos (Material permanente): (furadeira, betoneira, bomba submersa, extintor, macaco hidráulico, serra circular, esmerilhadeira, motosserra e afins)	R\$125.000,00	5%
8	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – OCR: Ferramentas e Equipamentos (Material permanente): (furadeira, betoneira, bomba submersa, extintor, macaco hidráulico, serra circular, esmerilhadeira, motosserra e afins)	R\$375.000,00	5%

29.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

29.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 30ª: NORMAS REGENTES

30.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 28336/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas, no Termo de Referência.

CLÁUSULA 31ª: VIGÊNCIA

31.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

31.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

31.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 34ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

31.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 32ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

32.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 33ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

33.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

33.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 34ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

34.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

34.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

34.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

34.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

34.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 35ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

35.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

35.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

35.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

35.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

35.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

35.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

35.5. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

CLÁUSULA 36ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

36.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

36.2. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

CLÁUSULA 37ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

37.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

37.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

37.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

37.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

37.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

37.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 38ª: ADESÕES

38.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

38.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

38.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 39ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

39.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

39.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

39.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

39.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

39.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

39.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

39.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

Rio Branco – AC, 00 de xxxx de 2024.

Município de Rio Branco

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº 004/2021

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90008/2024

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário